



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



TERMO ADITIVO 02/2017 AO CONTRATO 04/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST). E A EMPRESA W. P. SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.951.766/0001-40**, localizada à Avenida Dom Helder Câmara, 7645 A, Loja, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.751-003, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Clóvis José Soares**, portador da Cédula de Identidade nº 07.837.896-5 e CPF nº 962.625.327-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2015, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 31/2015, UASG 153166, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato **04/2015**, pelo período de doze meses, cujo objeto é a prestação de serviços continuados para prover solução de gestão de impressão corporativa em postos de atendimento, impressão e digitalização com a locação de máquinas reprográficas multifuncionais novas e sem uso anterior, monocromáticas e coloridas, sem cessão de mão de obra para operação das mesmas, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários para seu funcionamento, excetuando-se apenas o papel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo vigorará de **11/06/2017** a **10/06/2018**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório para a contratação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor anual do contrato será de **R\$20.939,88** (vinte mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. A Cláusula Oitava do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

X

(Assinatura)

8.1.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRITAÇÃO DO CANCELAMENTO

5.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2017NE _____, a conta natureza de despesas nº. 339039 da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica obrigada a contratada a renovar a garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Quatorze do contrato 04/2015 e no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$1.046,99** (mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), referentes a 5% do valor do contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

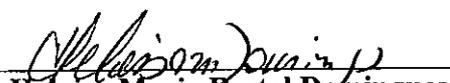
8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

10. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2017.


Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretora do MAST/MCTIC


Clovis José Soares
CPF 962.625.327-49
Representante legal da empresa